



A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários. O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 463, de 09 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 2.436, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) ASSISTENTE SOCIAL ANDREIA MORAES DA SILVA SOARES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

CONTRATO Nº 246/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68 e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, tendo como interveniente o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. Objeto: A operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL, dos depósitos judiciais, administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o MUNICÍPIO, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TRIBUNAL, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017 e Emenda Constitucional nº 109/2021, bem como cálculo dos valores a serem repassados, administração dos fundos garantidores e análise de recomposição, elaboração e envio de relatórios e de outras informações pertinentes ao MUNICÍPIO, por meio eletrônico. Vigência: 60 (sessenta) meses, PA. Nº TJ-ADM-2022/65402. Data: 03/07/2023

ADITIVO Nº 49/23-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93. Objeto: A vigência do contrato nº 24/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses. O valor de pagamento do contrato nº 24/21-S será reajustado, passando de R\$ 239.970,53 (dezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) para R\$250.433,25 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). A despesa global decorrente do presente aditamento é de R\$500.462,72 (quinhentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/01197. Data: 30/06/2023.

ADITIVO Nº 53/23-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 09.094.300/0001-51. Objeto: O preâmbulo do Contrato nº 45/19-S, em razão da 4ª Alteração Social da Contratada acostada às fls. 298/309, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2023/31008, passa a ter a seguinte redação: "O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado, pelo seu Presidente, DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.094.300/0001-51, estabelecida na Rua Edísio Pondé, nº 353, sala 909, Stiep, Salvador-Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada na forma de atos constitutivos pelo seu sócio, ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS, inscrito no CPF/MF nº 718.561.105-91, tendo em vista o constante do PA n TJ-ADM-2019/20263 que autoriza a Declaração de Inexigibilidade nº 55/19, com amparo nos art. 60, I, c/c art. 23, I e VI, e art. 65 § 3º da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:". A vigência do contrato nº 45/19-S, fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses. O valor global decorrente do presente aditamento é de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0010, Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.35, Subelemento 035.003 e Fonte 1.760.0.120, consoante processo PA nº TJ-ADM-2023/31008. Data: 30/06/2023.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

| | |
|---------------|---|
| Cadastro/Nom | 1267566 - JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS |
| Cargo/Função: | DESEMBARGADOR |
| Motivo: | ENCONTRO |
| Detalhamento: | Participar do Encontro do Comitê Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio moral, sexual e Discriminação |

Período(s):



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1303960.24606692-8398 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>